ANO I BELA VISTA DO MARANHÃO DIARIO OFICIAL MUNICIPAL, SEXTA - FEIRA 20 DE MARÇO DE 2020 PAG 01/01

SUMÁRIO

TERCEIROS DISTRATO......01

DISTRATO ADMINISTRATIVO DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO

MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua do Comércio, s/n, Centro, Bela Vista do Maranhão, CEP nº 65.335-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.612.347/0001-58, neste ato representado pelo seu MD Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor JOSÉ AUGUSTO DE SOUSA VELOSO FILHO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 600.287.393-70, domiciliado na Rua do Comércio, n° 120, Centro, Bela Vista do Maranhão, CEP n° 65.335-000, município de Bela Vista do Maranhão. DISTRATADO: ENGENEW EMPREEDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, sediada à Av. Gomes de Sousa s/n, loja altos, Centro, Itapecuru/MA, CNPJ n° 13.185.456/0001-15, neste ato representada pelo Sr. MARCOS ANTONIO MAGALHÃES LOPES, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 376.100.903-87, residente e domiciliado na cidade de Itapecuru/MA.As partes acima identificadas, de maneira justa e acordadas, tem entre si o presente DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICO ADMINISTRATIVO, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas. CLÁUSULA ÚNICA - OBJETO DO CONTRATOTEM como OBJETO o presente instrumento, o distrato da contratação da empresa especializada para prestação de serviços de construção de kits sanitários para o Município de Bela Vista do Maranhão – MA, celebrado entre as partes acima qualificadas na data de 01 de Agosto de 2018, decorrente do processo administrativo nº 05/2018 – obras, do edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 006/2008 CPL, com fundamentos na Lei Federal nº 8666/93 em seu art. 79, II, que assim reza: Art. 79 A rescisão do contrato poderá ser:[...]II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.e demais disposições aplicáveis, nos termos do que consta do processo administrativo n° 05/2018 – obras, firmado na data de 01 de Agosto de 2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Resolvem as partes, a partir dessa data, em comum acordo, extinguir quaisquer obrigações oriundas do contrato celebrado, bem como concordam que foram cumpridos integralmente todos os Termos da Rescisão Amigável, resolvendo por não haver qualquer ônus financeiro ou obrigacional entre ambos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todos os dispositivos e condições contidas no contrato anteriormente firmado entre as partes, ficam desde já DISTRATADOS, na melhor forma de Direito, dão quitação total de todas as remunerações, condições e obrigações, cientes de não haver pendências recíprocas. DISPOSIÇÕES FINAISPassa a vigorar o presente instrumento entre as partes, a partir da assinatura do mesmo, quando elegem o foro da comarca de Santa Inês - MA, para dirimir quaisquer controvérsias do presente Distrato. Junta-se a este presente instrumento independente de transcrição, cópia do contrato anteriormente firmado entre as partes. Estando justo e acordado as partes, firmam o presente DISTRATO ADMINISTRATIVO em 03 vias, juntamente com 2 (duas) testemunhas. Bela Vista do Maranhão - MA.20 de março de 2020. JOSÉ AUGUSTO DE SOUSA VELOSO FILHO MARCOS ANTONIO MAGALHÃES LOPESCPF nº 600.287.393-70 CPF nº 376.100.903-87



Estado do Maranhão

Diário Oficial do Município poder Executivo

Rua do Comércio, s/nº– Centro Bela Vista – MA SITE

www.belavista.ma.gov.br

JOSÉ AUGUSTO SOUSA VELOSO FILHO

Prefeito Municipal